



Prefeitura Municipal de Parauapebas
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2197/2026/PMP/GP

Parauapebas, 22 de abril de 2026.

Ao Exmo. Senhor

ANDERSON MARCOS MORATÓRIO

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP

Av. Sônia Cortês, Qd. 33, Lote Especial

Beira Rio II – Parauapebas – Pará

Assunto: Projeto de Lei

Referência: E-Protocolo nº 2026000961-PGM

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que cria o Centro de Oportunidades de Negócios de Parauapebas – CONEP.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Horário de atendimento ao público: 8h às 14h

Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, nº305, Chácara do Sol

Contato: (94) 3346-7268

E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

Cria o Centro de Oportunidades de Negócios de Parauapebas – CONEP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Oportunidades de Negócios de Parauapebas - CONEP, destinado à instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, tecnológico e a geração de emprego e renda no Município.

Art. 2º O CONEP compreenderá área definida em ato do Chefe do Poder Executivo, o qual conterá memorial descritivo.

Art. 3º Constituem objetivos do Centro de Oportunidades de Negócios de Parauapebas - CONEP:

- I - atrair investimentos produtivos;
- II - fomentar a qualificação profissional;
- III - impulsionar a competitividade empresarial;
- IV - promover a diversificação da matriz econômica.

Art. 4º O CONEP integra o Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Biotecnológico e de Inovação do Município de Parauapebas.

Art. 5º A destinação e utilização das áreas no âmbito do CONEP observarão:

- I - a legislação urbanística e ambiental;
- II - as diretrizes de desenvolvimento econômico sustentável;
- III - os instrumentos previstos na legislação municipal específica.

Art. 6º A outorga de uso de áreas públicas no CONEP será realizada na forma da legislação que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município.

Art. 7º A execução das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por meio de decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 22 de abril de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____ / 2026.

Exmo. Senhor Presidente e nobres Vereadores (as),

Submete-se à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui o Centro de Oportunidades de Negócios de Parauapebas - CONEP, concebido como instrumento estratégico de fomento ao desenvolvimento econômico local e de fortalecimento do ambiente de negócios no Município.

A iniciativa tem por finalidade estruturar um espaço institucional adequado à instalação e ao desenvolvimento de empreendimentos produtivos, promovendo a atração de investimentos, a diversificação da matriz econômica e a ampliação das oportunidades de geração de emprego e renda, em consonância com as demandas contemporâneas de crescimento sustentável.

O CONEP integrará o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, assegurando atuação articulada e coordenada com as demais políticas públicas voltadas ao setor, de modo a otimizar recursos, potencializar resultados e conferir maior eficiência à atuação estatal.

Destaca-se, ainda, que a proposta observa as diretrizes de sustentabilidade, inovação e eficiência administrativa, contribuindo para a consolidação de um ambiente econômico mais dinâmico, competitivo e juridicamente seguro, apto a fomentar o empreendedorismo e a valorização das vocações produtivas locais.

Dessa forma, a presente proposição representa medida relevante para o fortalecimento da economia municipal, alinhando planejamento, gestão e incentivo à atividade econômica, em benefício do interesse público.

Horário de atendimento ao público: 8h às 14h

Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, nº305, Chácara do Sol

Contato: (94) 3346-7268

E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br



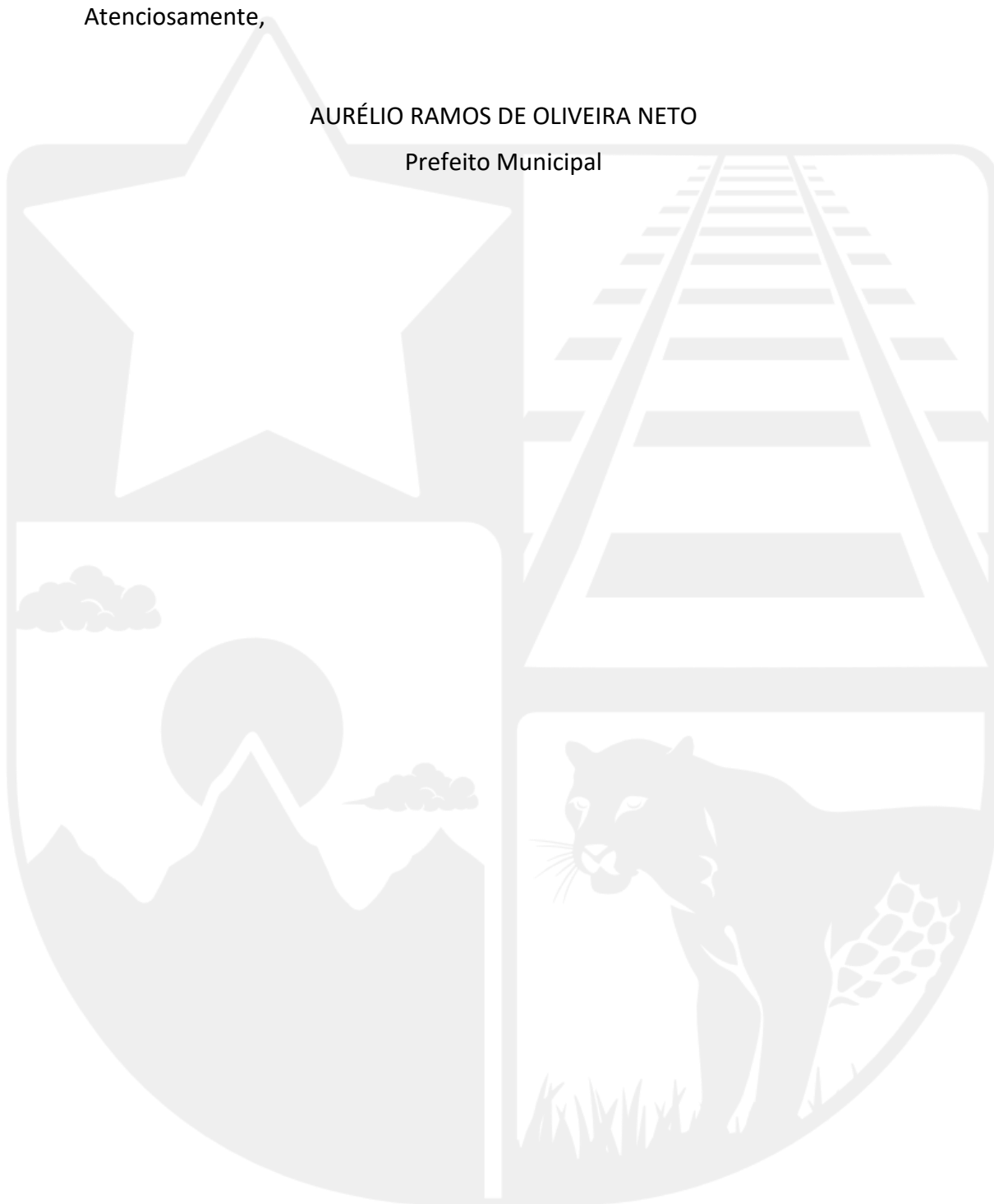
Prefeitura Municipal de Parauapebas
GABINETE DO PREFEITO

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público de Vossas Excelências, submeto a presente matéria à análise e aprovação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal



Horário de atendimento ao público: 8h às 14h

Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, nº305, Chácara do Sol

Contato: (94) 3346-7268

E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br